



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
GABINETE DO PREFEITO**

www.sumidouro.rj.gov.br

=====

ANTEPROJETO DE LEI Nº , DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

**AUTORIZA A PROMOVER AJUSTES
NO ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA
O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUMIDOURO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover ajustes no Orçamento Municipal para o exercício financeiro de 2019, mais precisamente nos projetos e atividades vinculados ao Fundo Municipal de Saúde, compreendendo ainda as alterações das diversas fontes de recursos, além dos novos códigos de receita vinculados ao referido Órgão.

Parágrafo único. Tal medida visa atender às recentes alterações na legislação vigente, em especial aos dispositivos emanados pela Secretaria do Tesouro Nacional e Ministério da Saúde.

Art.2º - Fica também autorizado a efetuar e proceder à realocação e readequação das atividades e projetos atrelados aos Conselhos Municipais na área de Assistência Social, Criança e Adolescente e demais programas assistenciais Vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município.

Parágrafo único. Tal medida visa a dar maior celeridade quando da operacionalização dos referidos Conselhos, na forma da legislação vigente.

Art. 3º - Os respectivos dispositivos delineados na presente Lei não prejudicam possíveis ajustes ou alterações do referido Orçamento que venham a ocorrer durante o seu período de execução, qual seja, 2019, o que deverá ser descrito e/ou evidenciado em Lei específica, quando da necessidade de criação de novo projeto e/ou Programa de Trabalho não contemplado no mesmo, na forma da legislação vigente.

Art.4º - Em decorrência dos arts. 1º e 2º, ficam atualizados os programas, materializados nas atividades e projetos e fontes de recursos respectivas,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
GABINETE DO PREFEITO

www.sumidouro.rj.gov.br

=====

bem como dos novos códigos de receita e demais ajustes pertinentes, além de seu impacto nos programas finalísticos do período (2018 – 2021) e conseqüentemente no Anexo de Metas do PPA para o período inerente ao exercício de 2019 demonstrados a preços correntes, de modo a guardar paridade com os programas elencados no respectivo orçamento de 2019, o que poderá ser materializado e ratificado através de lei específica no âmbito do PPA.

Art.5º - As alterações elencadas nos arts.1º e 2º estão materializadas na nova peça orçamentária que segue anexa a presente lei, de modo a ratificar e corroborar com as modificações requeridas prontamente.

Art.6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Sumidouro, 06 de dezembro de 2018

ELIÉSIO PERES DA SILVA
- **Prefeito** -